



LEI Nº 2.167- de 29 de outubro de 1990.

"Altera a redação da Tabela I da Lei nº 1.094/71. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I, de que trata o Art. 26 da Lei Municipal nº 1.094/71, de 27/12/71, passa a vigorar com a redação do anexo que faz parte integrante desta Lei:

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de outubro de 1990.

ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL CARÚS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



TABELA I

Antigo 26 da Lei Municipal nº 1094/71

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

ITENS	ISSQN FIXO EM UPRM	ALÍQUOTA VARIÁVEL PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA
1 – Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médico, ra dioterapia, ultrasonografia, radiologia e congêneres	2	
2 – Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, am bulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres		3%
3 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmem e congêneres.....		3%
4 – Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogo, Protético (prótese dentária)	1	
5 – Assistência médica e congêneres, previsto nos itens 1,2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a em pregados .		5%
6 – Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestado por terceiros, contratados pela empresa, ou pagos por esta mediante indicação do beneficiário do plano		5%
7 – Médicos veterinários	2	
8 – Hospitais veterinários, clínicas veterinário e congêneres		3%
9 – Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos à animais		2%
10 – Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres	0,75	
11 – Banhos, duchas, saunas, massagens, ginástica e congêneres	0,75	
12 – Varrição coleta, remoção e incineração de lixo		3%
13 – Limpeza e dragagem de portos, rios e canais		3%
14 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	0,50	
15 – Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	0,50	
16 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos		3%
17 – Incineração de resíduos quaisquer		3%
18 – Limpeza de chaminés	0,50	
19 – Saneamento ambiental e congêneres		3%
20 – Assistência técnica		3%
21 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa		3%
22 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa		3%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



23 – Análises, inclusive de sistema, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza		3%
24 – Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnico em contabilidade e congêneres	1,75	
25 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas		3%
26 – Traduções e interpretações	1,25	
27 – Avaliações de bens	1,50	
28 – Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	1,50	
29 – Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	1	
30 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia		3%
31 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeita ao ICMS)		2%
32 – Demolição		2%
33 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS)		2%
34 – Pesquisas, perfuração, cimentação, perfilagem e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural		3%
35 – Florestamento e reflorestamento		2%
36 – Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres..		3%
37 – Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias que ficam sujeitas ao ICMS)		2%
38 – Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	0,50	
39 – Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza		3%
40 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres		3%
41 – Organização de festas e recepções: buffet (exceto fornecimento de alimentação e bebidas, que ficam sujeitas ao ICMS)		5%
42 – Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios .		3%
43 – Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		3%
44 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência		3%
45 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		3%
46 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária		3%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



47 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), excetua-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central		3%
48 – Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres		3%
49 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47		3%
50 – Despachantes	1,50	
51 – Agentes de propriedade industrial	2	
52 – Agentes de propriedade artística ou literária	2	
53 – Leilão		3%
54 – Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.		3%
55 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central		3%
56 – Guarda e estacionamento de veículos automotores.....		3%
57 – Vigilância ou segurança de pessoas e bens		3%
58 – Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município		3%
59 – Diversões pública: a) cinemas e congêneres		3%
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.....	2	3%
c) exposições com cobrança de ingresso		3%
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio		5%
e) jogos eletrônicos.....	2	4%
f) execução de musica, individualmente ou por conjuntos.....		4%
g) táxi dancing e congêneres	6,50	
60 – Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios		3%
61 – Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo para vias públicas ou ambiente fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão)		4%
62 – Gravação e distribuição de filmes de vídeo - tapes		3%
63 – Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....		3%
64 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação ampliação, cópia, reprodução e trucagem		3%
65 – Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres		3%
66 – Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviços		3%
67 – Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes que ficam sujeitas ao ICMS)		3%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



68 – Conserto, restauração, manutenção de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto fornecimento de peças e partes, que ficam sujeitas ao ICMS).....		3%
69 – Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador dos serviços fica sujeita ao ICMS)		3%
70 – Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final..		3%
71 – Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte e recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização		3%
72 – Lustração de bens móveis, quando o serviços for prestado para usuário final do objeto lustrado	0,50	
73 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados, ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido		3%
74 – Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviços, exclusivamente com material por ele fornecido.....		3%
75 – Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenho.....		3%
76 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia		3%
77 – Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres		3%
78 – Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil		3%
79 – Funerais		3%
80 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto avimento	0,75	
81 – Tinturaria e lavanderia		3%
82 – Taxidermia		2%
83 – Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão -de- obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados		3%
84 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenho, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)		3%
85 – Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais e publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão)		3%
86 – Serviços portuários, aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna; externa e especial; suprimento de água, serviços acessório; movimentação de mercadoria fora do cais		3%
87 – Advogados	2	
88 – Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos	2	
89 – Dentistas	2	
90 – Economistas	2	
91 – Psicólogos	2	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



92 – Assistentes sociais	1	
93 – Relações públicas	1	
94 – Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		3%
95 – Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques; ordem de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos; pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegrama, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços) ...		3%
96 – Transporte de natureza estritamente municipal (exceto por veículo de tração animal)		3%
97 – Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município		3%
98 – Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços)		3%
99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza	1,25	